



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

OF/GP/Nº 492/2023

Califórnia, 06 de setembro de 2023.

DO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
À: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

Prezados Senhores Edis

Em referência ao OFº. Nº 84/2023/GPC, no qual nos informa que os membros das Comissões Permanentes de Justiça, Redação e Ética e Finanças e Orçamento, em reunião de 28/08/p.p., apresentaram Parecer Contrário a aprovação do Projeto de Lei Nº 046/2023, que dispõe sobre: Autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder doação de imóveis, para a União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região – UMMAR.

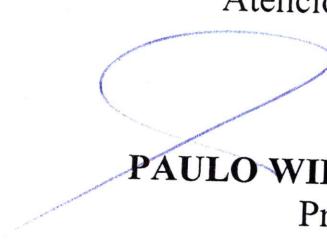
Tendo em vista emissão de Parecer Jurídico Complementar, pela Procuradora Jurídica deste Município, cópia anexa;

Vimos pelo presente solicitar dos membros das referidas Comissões, reanálise do Projeto de Lei Nº 046/2023, por tratar-se de projeto primordial para atendimento a nossa população mais carente, que não se enquadram em qualquer outro Programa de Habitação, no âmbito Estadual ou Federal.

Salientamos ainda que em dados colhidos junto a COHAPAR e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o déficit habitacional de Califórnia é bastante elevado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Ilmº Senhor

CARLOS EDUARDO K. GASparetto
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Califórnia – Pr



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86.820-000 – Estado do Paraná

Processo nº 01/2023-GABINETE

Interessada: Câmara Municipal de Califórnia-PR

Assunto: Projeto de Lei nº 046/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóveis que especifica, para a União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região-UMMAR e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO COMPLEMENTAR

Trata o presente processo de solicitação de parecer, formulado pela Câmara Municipal de Califórnia e deferido pelo Exmo. Prefeito, no qual solicita parecer quanto a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 46/2023, de autoria do Poder Executivo, para que a Comissão possa instruir a análise e tramitação do referido projeto de lei.

Foi juntado o parecer jurídico às fls. 38/44. No parecer, solicitou-se a juntada de: a) justificativa do interesse público na doação; a) justificativa de que os bens imóveis não são objeto de desapropriação e c) justificativa quanto a impossibilidade ou não vantajosidade da concessão real de uso.

A Administração juntou aos autos o solicitado no parecer, às fls. 62/63.

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, as decisões dos gestores, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, esta Procuradoria OPINA pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, uma vez que sua origem está acobertada pela legalidade da competência do autor do projeto, observada a técnica legislativa.

É o parecer.

À consideração superior.

Califórnia, 05 de setembro de 2023.

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica